



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Resolução nº 180, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta a estrutura organizacional administrativa do Tribunal de Justiça e da Secretaria Judicial, as atribuições de suas unidades e dá outras providências.

O **TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº 257, de 29 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 211/2015 que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e define os requisitos de nivelamento da área de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação organizacional da Diretoria de Tecnologia da Informação orientada pela Resolução CNJ nº 211/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura organizacional da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITEC para atender as novas demandas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhadas à governança, gestão e uso de TIC,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 180, de 27 de novembro de 2013, do Tribunal Pleno Administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

“Art.10.

IV – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; (NR)

.....

Seção IV

Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 17. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça, compete:

I – planejar, organizar e coordenar as atividades de gestão da tecnologia da informação e comunicação, executadas por meio das Gerências pertencentes à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - orientar e acompanhar as atividades de tecnologia da informação e comunicação executadas por servidores não pertencentes ao quadro da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou terceiros;

III – elaborar política relacionada à gestão da tecnologia da informação e comunicação, executadas por meio das Gerências pertencentes à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; (NR)

.....

VII – Submeter à validação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação todos os Planos de TIC, bem como os convênios e parcerias firmados pelo TJAC; (NR)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

.....
IX – acompanhar a execução e a avaliar os contratos vinculados à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; (NR)

X – Atuar como fiscal técnico-administrativo nos processos designados;

XI – Gerenciar e supervisionar os planos, os projetos e o orçamento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII – Gerenciar e supervisionar as aquisições e as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

XIII – Gerenciar e supervisionar as capacitações, os processos de trabalho e o desempenho da equipe.

Art. 18. São órgãos subordinados à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação: (NR)

.....

II – Gerência de Segurança da Informação; (NR)

III – Gerência de Redes; e, (NR)

IV – Gerência de Serviços de TI.

§ 1º.....

VII – prestar atendimento a todos os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Acre que utilizam os Sistemas Judiciais e Administrativos, conforme processo de trabalho estabelecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

VIII – encaminhar anualmente ao diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação o plano de capacitação e aperfeiçoamento da gerência; (NR)

.....
X – planejar, desenvolver, homologar e manter os bancos de dados de natureza estruturada ou não estruturada, corporativos e setoriais;

XI – planejar e desenvolver modelos de dados corporativos de natureza estruturada ou não estruturada, bem como políticas e procedimentos relacionados à sua padronização;

XII – implantar metodologias de refinamento dos algoritmos usados nos sistemas de informação;

XIII – implementar metodologia para integração lógica das bases de dados locais em um esquema global e propor arquitetura que possibilite a interoperabilidade entre as bases de dados;

XIV – gerenciar técnicas de Mineração de Dados e SGBDs, e padrões de acesso ao banco de dados;

XV – gerenciar a necessidade de ferramentas para integração semântica de visões e bases de dados buscando a interoperação de bases de dados heterogêneas;

XVI – instalar, administrar e aperfeiçoar o funcionamento de todos os bancos de dados; e

XVII – Atuar na fiscalização técnico-administrativo nos processos designados.

§ 2º À Gerência de Segurança da Informação compete:

I – executar as políticas de segurança, para garantir a integridade e confidencialidade dos dados sob gerenciamento e para verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

II – executar as políticas de proteção e combate a vírus e aplicativos maliciosos;

III – executar as políticas e criar procedimentos de segurança de dados e de monitoramento de equipamentos de rede;

IV – executar as políticas de segurança na comunicação de dados que trafegam nas redes do Poder Judiciário do Estado do Acre;

V – garantir segurança na rede, mediante soluções que possam impedir acessos não autorizados, bem assim com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, e auditoria confiável em conjunto com a Gerência de Rede;

VI – apoiar na segurança física aos diversos equipamentos de rede instalados nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Acre em conjunto com a Gerência de Redes;

VII – pesquisar novas tecnologias de rede e propor aquisição de ferramentas em conjunto com a Gerência de Redes; (NR)

.....
IX – acompanhar a utilização de largura de banda para prever futuros gargalos da rede do Poder Judiciário em conjunto com a Gerência de Redes;

X – definir procedimentos de segurança de dados e de monitoramento de equipamentos de rede a serem executados pela Gerência de Redes; (NR)

.....
XII – disponibilizar e controlar o acesso de usuários internos e externos a sistemas aplicativos, bases de dados e demais serviços inerentes à tecnologia da informação e da comunicação; e (NR)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

XIII – encaminhar anualmente ao diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação o plano de capacitação e aperfeiçoamento da gerência.

§ 3º.....

I – planejar, homologar, instalar, manter e administrar o funcionamento da rede lógica do Poder Judiciário do Estado do Acre;

II – planejar a configuração dos componentes da rede, tais como roteadores, wireless, switches em conjunto com a Gerência de Segurança;

III – planejar e executar rotinas de backups dos dados armazenados nos servidores dos sistemas administrativos, judiciários e extrajudiciais;

IV – garantir segurança na rede, oferecendo soluções que possam impedir acessos não autorizados, com implementação de esquemas com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, garantindo auditoria confiável em conjunto com a Gerência de Segurança;

V – executar políticas de segurança criadas pelos Comitês, para garantir a integridade e confidencialidade das informações sob gerenciamento e para verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;

VI – garantir segurança na rede, oferecendo soluções que possam impedir acessos não autorizados, com implementação de esquemas com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, garantindo uma auditoria confiável em conjunto com a Gerência de Rede;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

VII – apoiar na segurança física aos diversos equipamentos de rede instalados nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Acre em conjunto com a Gerência de Segurança;

VIII – manter documentação do hardware e dos softwares empregados na administração da rede do Poder Judiciário do Estado do Acre em conjunto com a Gerência de Segurança;

IX – atuar como fiscal técnico-administrativo nos processos designados.

X – realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos das redes instaladas nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Acre;

XI – executar as políticas de proteção e combate a vírus e outros aplicativos maliciosos;

XII – executar as políticas de segurança na comunicação de dados nas redes do Poder Judiciário do Estado do Acre;

XIII – criar procedimentos de segurança de dados e de monitoramento de equipamentos de rede conforme as políticas definidas pela instituição;

XIV – pesquisar novas tecnologias de rede e propor aquisição de ferramentas em conjunto com a Gerência de Segurança;

XV – encaminhar anualmente ao diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação o plano de capacitação e aperfeiçoamento da gerência;

XVI – acompanhar a utilização de largura de banda para prever futuros gargalos da rede do Poder Judiciário em conjunto com a Gerência de Segurança; e

XVII – monitorar e controlar status dos componentes e o desempenho da rede em conjunto com a Gerência de Segurança. (NR)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

§ 4º À Gerência de Serviços de TI:

- I – gerenciar portfólio de serviços e central de atendimento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e elaborar gráficos estatísticos mensais de atendimento da gerência;
- II – fornecer suporte inicial aos usuários quanto à instalação, manutenção e remanejamento de equipamentos de TI na capital e comarcas do interior;
- III – fornecer suporte inicial aos usuários quanto à instalação de software, remotamente ou local nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Acre;
- IV – receber, registrar, acompanhar e finalizar todos os chamados iniciais de TI por intermédio da Unidade de Atendimento Central;
- V – gerenciar as demandas da equipe técnica de TI das unidades do Poder Judiciário do Estado do Acre;
- VI – dar feedback aos solicitantes dos chamados de TI;
- VII – executar a manutenção das demandas de software básico, equipamentos, áudio, vídeo, videoconferências, gravação de audiências e outros periféricos do parque computacional do Poder Judiciário do Estado do Acre;
- VIII – instalar equipamentos de TI nas unidades da capital e interior;
- IX – atestar peças e equipamentos de TI novos recebidos pelo almoxarifado;
- X – elaborar e executar cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI em todas as unidades da capital e interior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

- XI – gerenciar o recebimento, identificação visual, guarda e devolução de equipamentos de TI em manutenção;
- XII – encaminhar os equipamentos de TI para manutenção conforme prioridade registrando o acompanhamento no sistema de chamado;
- XIII – gerenciar os equipamentos de TI obsoletos, elaborar planilha e laudo técnico para providências/deliberações da administração deste Poder;
- XIV – gerenciar o inventário dos equipamentos de TI, e sugerir a quantidade necessária de para substituição;
- XV – gerenciar o parque de equipamentos e peças de TI em uso;
- XVI – cadastrar no sistema de gestão de TI os equipamentos novos recebidos pelo almoxarifado;
- XVII – gerenciar a garantia dos equipamentos e peças de TI;
- XVIII – manter atualizado o Sistema de Gestão de Equipamentos de TI por meio do inventário anual, e elaborar de gráficos estatísticos anuais da vida útil dos equipamentos;
- XIX – gerenciar o fornecimento de peças para manutenção interna, e elaborar planilha de peças de substituição para reparar os equipamentos de TI, a serem adquiridas pelo Poder Judiciário do Estado do Acre;
- XX – gerenciar o quantitativo de equipamentos em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, redistribuindo os equipamentos em desuso, caso necessário;
- XXI – sugerir ao diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação adequações, aprimoramentos, substituição dos softwares de gerenciamento das atividades da Gerência de Serviços de TI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

XXII – sugerir novas tecnologias, ferramentas e equipamentos para aprimorar o desenvolvimento das atividades da Gerência de Serviços de TI;

XXIII – propor mudanças dos manuais de serviços e fluxos de trabalho da Gerência de Serviços de TI, caso necessário;

XXIV – atuar como fiscal técnico-administrativo nos processos designados; e

XXV – encaminhar anualmente ao diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação o plano de capacitação e aperfeiçoamento da gerência.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Rio Branco, 24 de Abril de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente